

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PARA
SELEÇÃO DE PROFESSORES, PROFESSOR SUBSTITUTO E MONITOR
ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para Contratação Temporária, com inscrições no período de **06 de dezembro de 2024 até 12 de dezembro de 2024, no horário das 8h30min às 12h e 13h30min às 17h, junto a Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho.**

O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professores, professor substituto e monitor escolar, para suprir a necessidade temporária da rede de ensino municipal.

As vagas ofertadas pelo presente Edital são as seguintes:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil	CR*	VIDE TABELA	20h	Graduação em Licenciatura de Pedagogia Especialização em Educação Infantil
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental I	CR*	VIDE TABELA	20h	Graduação em Licenciatura de Pedagogia Especialização em Ensino Fundamental
Professor de Educação Física	CR*	VIDE TABELA	20h	Graduação em Licenciatura de Educação Física
Professor de AEE	CR*	VIDE TABELA	20h	Graduação em Licenciatura de Pedagogia Especialização em Atendimento Educacional Especializado

Professor de Língua Portuguesa/Espanhol	CR*	VIDE TABELA	20h	Graduação em Licenciatura de Língua Portuguesa/Espanhol
Professor de Informática	CR*	VIDE TABELA	20h	Graduação em Informática ou Áreas afins ou Curso Técnico na Área
Professor Substituto	CR*	VIDE TABELA	20h	Graduação em Licenciatura de Pedagogia ou cursando Pedagogia
Monitor de Escola	CR*	R\$ 1.346,15	20h	Ensino Médio Completo

CR* - Cadastro reserva.

Considerando que as eventuais contratações emergenciais decorrentes do presente processo seletivo serem para atender a necessidade temporária e pontual junto a rede pública municipal, estas se darão apenas pela quantidade de horas necessárias, podendo se dar e variar de uma até quarenta horas semanais.

TABELA DA REMUNERAÇÃO BÁSICA – PROFESSORES – REFERENCIA 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G
1	R\$ 1.826,92	R\$ 1.973,08	R\$ 2.130,92	R\$ 2.301,38	R\$ 2.485,49	R\$ 2.684,32	R\$ 2.899,07
2	R\$ 2.009,62	R\$ 2.170,38	R\$ 2.344,00	R\$ 2.531,52	R\$ 2.734,03	R\$ 2.952,75	R\$ 3.188,97
3	R\$ 2.100,95	R\$ 2.267,57	R\$ 2.450,55	R\$ 2.646,59	R\$ 2.858,31	R\$ 3.086,98	R\$ 3.333,93
4	R\$ 2.192,31	R\$ 2.366,16	R\$ 2.557,10	R\$ 2.761,65	R\$ 2.982,59	R\$ 3.221,18	R\$ 3.478,89

A remuneração de cada professor se dará de acordo com o nível, formação respectiva e quantidade de horas contratada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado originado por este edital será realizado sob a execução técnico-administrativa das Secretarias Municipais de Administração e de Educação Cultura, Desporto e Lazer e terá a supervisão em todas as suas fases da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três servidores e respectivos suplentes, se for o caso, designados pelo Chefe do Executivo Municipal.

1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37 *caput*, da Constituição da República.

1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para formação de cadastro reserva, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentos, títulos, plano de aula (entrega e apresentação) para os cargos de professor e professor substituto e resolução de situação problema (sorteio e apresentação) para o cargo de monitor, pela Comissão avaliadora, encaminhados para a Administração, respeitados os critérios de pontuação definidos neste edital.

1.7. O prazo de vigência desta seleção será de 12 meses, contados da homologação de resultado final.

1.8. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.19. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no endereço www.faxinalzinho.rs.gov.br para acompanhar a publicação

de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria de Administração, junto à Prefeitura Municipal, Av. Lido Armando Oltramari, 1225 – CEP 99655-000, Fone (54) 9 9693 5580, no período compreendido entre os dias **06 de Novembro de 2024 até 12 de Dezembro de 2024, em horário de expediente da repartição.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público.

2.4. Os candidatos interessados poderão inscrever-se para até dois cargos distintos de professor, indicados no quadro acima, desde que haja compatibilidade de horários e, apenas para um cargo no caso de monitor. Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do edital antes de formalizar a inscrição.

2.5. São requisitos para o ingresso no serviço público, que deverão ser apresentados quando da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

b) possuir formação/habilitação para o cargo pretendido;

c) apresentar compatibilidade de horário para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Faxinalzinho;

d) estar em dia com as obrigações resultantes da

legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

e) estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal Federal – CPF, devidamente regularizado;

f) não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

g) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame;

i) manter comprovante de inscrição;

j) ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura;

l) preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição e entregar xerox de toda documentação exigida;

m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

n) ter disponibilidade de horários para o turno de necessidade do Município.

2.6. As inscrições são gratuitas.

2.7. O candidato, por ocasião da contratação deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.5 acima, sendo que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários

e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos necessários.

3.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Cópia de comprovante de endereço.

3.1.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

3.1.5. Todos os documentos referentes à titulação do candidato, para fins de pontuação, deverão ser protocolados no ato da inscrição.

3.2. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.3. Não serão aceitas inscrições, com falta de documentos, por via postal, por fax; e-mail, bem como extemporâneas e/ou condicionais.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a administração municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura

Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada imediatamente após a decisão dos recursos.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinalzinho/RS e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

6. FORMATAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. A titulação exigida deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

7. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

7.1. A Pontuação dos candidatos para os cargos de professores será efetuada da seguinte forma:

7.1.1. Grade de pontuação dos títulos apresentados cópias junto ao ANEXO V;

7.1.2. Plano de aula entregue no ato da inscrição conforme ANEXO VI;

7.1.3. Apresentação do plano de aula, conforme os critérios constantes no ANEXO VII para a comissão especial designada pelo município, com data e horário a ser agendada:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado até dois anos, sendo 0,5 pontos para cada trimestre de regência de classe comprovada na ÁREA ESPECÍFICA DA INSCRIÇÃO.	ATÉ 08 trimestres	0,2	1,6
Certificados de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, cursados nos últimos dois anos.	ATÉ 150 horas	02 pontos a cada 50 horas	0,6
Certificados de apresentação de trabalhos em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, apresentados nos últimos dois anos. Devendo ser todas reconhecidas pelo MEC.	ATÉ 10		0,3
Certificado de Especialização e/ou Pós-Graduação (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	ATÉ 02	0,15	0,6
Diploma de Mestrado ou Declaração (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	01		0,5
Diploma de Doutorado (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER TODAS RECONHECIDAS PELO MEC	01		0,4
TOTAL DE PONTOS			4,0

8. DA ANÁLISE DO PLANO DE AULA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA PARA O CARGO DE PROFESSOR E PROFESSOR SUBSTITUTO

8.1. Da pontuação do Plano de Aula e sua Apresentação.

8.2. O plano de aula deverá ser preenchido, conforme o ANEXO VI.

	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Plano de Aula (conforme modelo em anexo) de caráter eliminatório	ATÉ 10	1,0
Apresentação do plano de aula de caráter eliminatório. Duração 15 minutos. (desenvolver a aula que consta no plano de aula)	ATÉ 50	5,0
TOTAL DE PONTOS		6,0

8.3. No plano de aula será considerado o desenvolvimento do plano de acordo com o modelo no ANEXO VI, ortografia, coerência entre o tema, desenvolvimento, metodologia e apresentação, bem como com a modalidade, etapa e série. Na apresentação do plano de aula será considerado o domínio do tema, a apresentação, intenção pedagógica, metodologia, avaliação e coerência com o plano de aula apresentado, conforme ANEXO VII.

8.4. A Comissão de avaliação do Plano de Aula e da apresentação do Plano de Aula será composta por professores com habilitação mínima em Pós- Graduação, na área da Educação designados pelo Município e com experiência na área de avaliação.

8.5. A apresentação da aula do plano de aula será realizada em data, local e horário definido pelo Município.

8.6. No ato da apresentação da aula do plano de aula o candidato deverá apresentar documento pessoal com foto.

8.7. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida no somatório da pontuação dos títulos e documentos (item 7) com a pontuação obtida no plano de aula e da apresentação do plano de aula (item 8).

9. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

9.1. A pontuação dos candidatos para os cargos de monitor escolar será efetuada da seguinte forma:

9.1.1. Grade de pontuação dos títulos apresentados cópias junto ao ANEXO VI.

Análise da apresentação da Situação Problema, conforme o ANEXO IX.

9.2. A classificação dos candidatos para os cargos de monitor de escola será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de Ensino Médio acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER RECONHECIDA PELO MEC	ATÉ 01		1,0
Atestado de matrícula em Curso Superior - Licenciatura, acompanhado de atestado de frequência e grade de disciplinas cursadas e notas. RECONHECIDA NO MEC	Por semestre cursado	0,2	1,6
Certificados de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, cursados nos últimos dois anos.	ATÉ 150 horas	02 pontos a cada 50 horas	0,6
Experiência profissional em monitoria de escola, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado até dois anos, sendo 0,5 pontos para cada trimestre, de experiência comprovada na área atendente e/ou monitor de escola.	ATÉ 08 trimestres	0,1	0,8
TOTAL DE PONTOS			4,0

9.3. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida.

10. DA ANÁLISE DA APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

10.1. Da pontuação da Apresentação da Situação

Problema.

10.2. A situação problema será sorteada e sua resolução apresentada a banca examinadora.

	PONTUAÇÃO		MÁXIMO DE PONTOS
Apresentação da situação problema de caráter eliminatório. Duração 15 minutos. (desenvolver uma solução para o problema sorteado)	ATÉ 6,0		6,0
TOTAL DE PONTOS			6,0

10.3. O tema da situação problema será sorteado no dia da apresentação individualmente e avaliará as condições do monitor em resolver com agilidade, competência e responsabilidade o problema proposto

10.4. A Comissão de avaliação da Situação Problema será composta por professores com habilitação mínima em Pós-Graduação, na área da Educação designados pelo Município e com experiência na área de avaliação.

10.5. A apresentação da situação problema será realizada em data, local e horário definido pelo Município.

10.6. No ato da apresentação da situação problema o candidato deverá apresentar documento pessoal com foto.

10.7. A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida no somatório da pontuação dos títulos e documentos com a pontuação obtida na apresentação da situação problema.

11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Para os cargos de professor e professor substituto, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições a Comissão

procederá a análise dos currículos, e classifica os candidatos nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, para posterior apresentação da aula constante no plano de aula, apresentado no ato da inscrição, em data e horário a ser designado pela municipalidade.

11.2. Para os cargos de monitor de escola, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições a Comissão procederá a análise dos títulos, e classifica os candidatos nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.3. A apresentação do plano de aula é obrigatória para os cargos de professor e professor substituto. A sua não apresentação implica na desclassificação do candidato a vaga.

11.4. Na análise da situação problema será considerado e avaliado a habilidade do profissional na resolução do problema, como a mesmo lida com as individualidades da criança, a forma como apresenta a solução executada, a postura, a fala e a coerência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

12.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão usados os seguintes critérios:

13.2. Para o cargo de Professor será usado como

critério de desempate os seguinte:

- a) Pontuação da apresentação do plano de aula;
- b) Nota da disciplina final de estágio constante no histórico escolar apresentada como requisito de inscrição para o cargo;
- c) Sorteio.

13.3. Para os cargos de monitor de escola os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Licenciatura em pedagogia;
- b) Estar cursando a licenciatura em Pedagogia;
- c) Média aritmética da notas do Ensino Médio constante no histórico escolar apresentado como requisito de inscrição para o cargo;
- e) Sorteio.

13.4. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos obedecendo a ordem de classificação final, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições estabelecidas no item 2.5 deste edital, além de:

15.1.1. Ter nível de escolaridade exigida no edital.

15.1.2. Relativo ao atestado médico constante do item 2.5, alínea “m” o atestado médico deverá ser exarado pelo serviço oficial do Município.

15.1.3. O candidato deverá apresentar ainda declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.faxinalzinho.rs.gov.br

15.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

15.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, a sua alocação no final da lista de aprovados.

15.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

15.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente.

15.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de serem convocados no

endereço fornecido, e não sendo localizados, perderem o direito à contratação, permitindo que a administração municipal convocar outro candidato, observando sempre a ordem de classificação.

16.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

16.5. Integra o presente edital os seguintes anexos:

16.5.1 - Anexo I,II, III – Descritivo das atribuições dos cargos;

16.5.2 - Anexo IV – Formulário de Inscrição;

16.5.3 - Anexo V – Formulário de Recurso;

16.5.4 – Anexo VI – Formulário de Relação de Títulos - Currículo;

16.5.5 - Anexo VII – Modelo de Plano de Aula.

16.5.6 - Anexo VIII - Formulário de avaliação da apresentação do Plano de Aula.

16.5.6 – Formulário de avaliação da apresentação da Situação Problema

Faxinalzinho - RS, 04 de dezembro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos estudantes; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: As constantes da Lei

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação na área da Educação Infantil;

b.2) para a docência nos Anos iniciais do Ensino Fundamental I: curso superior de licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação na área do Ensino Fundamental;

b.3) para a docência na sala de atendimento educacional especializado: curso superior de licenciatura em pedagogia e pós graduação em especialização em atendimento educacional especializado.

b.4) para a docência na disciplina de Educação Física: curso superior de licenciatura em Educação Física preferencialmente com pós graduação em alguma área da educação.

b.5) para a docência na disciplina de Português/Espanhol: curso superior de licenciatura em Português/Espanhol preferencialmente com pós graduação em alguma área da educação e proficiência na língua.

b.6) para a docência na disciplina de Informática: curso superior em Informática ou áreas afins ou Curso Técnico na área, preferencialmente com pós graduação em alguma área da educação.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR

Síntese de Deveres: comunicar-se com os alunos, cuidar dos alunos, ensinar alunos, elaborar projetos pedagógicos, orientar a construção do conhecimento, avaliar desempenho dos alunos, planejar ações didáticas, organizar o trabalho, demonstrar competências pessoais, preparar material pedagógico.

Exemplo de atribuições: Auxilia os alunos e professores acompanha as crianças para o recreio e banheiro, organiza a sala, atende os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colabora na organização da instituição.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária: 20 horas semanais

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: Licenciatura em Pedagogia ou cursando Pedagogia;
- c) Atuação em ambiente interno e externo, com convívio público;
- d) Disponibilidade para viagens e frequência em cursos de formação e especialização.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

Síntese de Deveres: Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

Exemplo de Atribuições: Receber afetivamente as crianças nas Escolas dentro de um ambiente acolhedor; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento aos educandos; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçário; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar de programas de capacitação corresponsável; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque nas escolas de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Escola.

Condições de Trabalho:

I - Carga horária:

- a) 20 horas semanais;
- b) Atuação em ambiente interno e externo, com convívio público;
- c) Disponibilidade para viagens e frequência em cursos de formação e especialização

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação/Instrução: Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO: PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 002/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato:

Data de Nascimento:

_____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão

Expedidor: _____

Endereço Completo:

Município: _____ CEP:

_____ UF: _____

Tel.Celular: _____ E-

mail _____

Cargo/Emprego:

Escolaridade / Instrução do Candidato:

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Faxinalzinho, ____ de _____ de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 002/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - N° _____

NOME DO CANDIDATO _____ N°

Insc: _____

CARGO: _____

Faxinalzinho - RS, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2024
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para

PREFEITURA MUNICIPAL

FAXINALZINHO – RS

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: _____ Nº de

INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato
recebimento

Assinatura do Responsável p/

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital 002/2024.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato
recebimento

Assinatura do Responsável p/

ANEXO VII

PLANO DE AULA

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: _____ Nº de

INSCRIÇÃO: _____

1.0 Dados de Identificação

1.1 Escola:

—

1.2 Endereço:

1.3

Professor(a): _____

1.4 Modalidade: _____

1.5 Etapa: _____

1.6 Ano/série: _____

1.7

Tema: _____

1.8 sub-

tema: _____

1.9 Duração da aula: 45 minutos

2.0 Objetivo Geral:

ANEXO VIII

Tabela da pontuação da avaliação do Plano de Aula (pontuação máxima 1,0 pontos)

Nome do Inscrito:

CPF/ RG:

Aspecto avaliado	Pontuação (0 a 0,2 em cada item)
Ortografia	
Coerência (plano/ modalidade/etapa/série/intenção pedagógica)	
Desenvolvimento da proposta pedagógica	
Metodologia utilizada	
Avaliação	

Tabela pontuação da avaliação da apresentação do Plano de aula (pontuação máxima 5,0 pontos)

Aspecto avaliado	Pontuação (0 a 1,0 em cada item)
Domínio do Tema	
Intenção pedagógica	
Metodologia	
Avaliação	
Coerência da aula com o plano apresentado	

Pontuação total: _____(em extenso)

Avaliador (a): _____

Assinatura: _____

Data:

Obs: Anexar o plano de aula em anexo

Obrigatório a apresentação de documento com foto

ANEXO IX

Tabela da apresentação da avaliação da Situação Problema (pontuação máxima 60 pontos)

Nome do Inscrito:

CPF/ RG:

Aspecto avaliado	Pontuação (0 a 1,0 em cada item)
Habilidade do profissional na resolução do problema	
Solução executada/técnica aplicada	
Postura	
Fala	
Coerência	
Desfecho final do problema	

Pontuação total: _____ (em extenso)

Avaliador (a): _____

Assinatura: _____

Data:

Obs: Anexar o plano de aula em anexo

Obrigatório a apresentação de documento com foto